

DECRETO Nº 146/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAIR FÁTIMA ANDREIS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo **efetivo** de Contador, Sra. **CLAIR FATIMA ANDREIS** conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	19/07/2022 A 28/07/2022	10 DIAS
01/01/2021 A 31/12/2021	16/08/2022 A 25/08/2022	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de julho de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 146</u>
DATA:	<u>18/07/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3919</u>
<u>Marin</u> Assinatura	

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 142/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043479

DECRETO Nº 142/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 11: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 2 – Fundo Municipal da Infância e Adolescências – FIA

Ação: 2.904 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

Natureza da Despesa: 3.33 90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 01000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 2 – Fundo Municipal da Infância e Adolescências – FIA

Ação: 2.904 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

Natureza da Despesa: 3.44 90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 01000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 146/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043481

DECRETO Nº 146/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAIR FÁTIMA ANDREIS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Contador, Sra. CLAIR FATIMA ANDREIS conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	19/07/2022 A 28/07/2022	10 DIAS
01/01/2021 A 31/12/2021	16/08/2022 A 25/08/2022	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais

disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 147/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4043484

DECRETO Nº 147/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Cultura

Ação: 2.506 – Praticando a Arte, Promovendo a Cultura

Natureza da Despesa: 3.44 90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 03000001 – Superávit Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 30.000,00

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

Natureza da Despesa: 3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 70.000,00

Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4